



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 075/2023 – INSTITUI O AUXÍLIO CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 075/2023, é de autoria Poder Executivo e trata da instituição do auxílio cultura, com a finalidade de fomentar a cultura local, garantindo condições de estímulo e incentivo às práticas culturais.

DA ADMISSIBILIDADE FORMAL

O projeto em tela obedece aos artigos 137 e 138 da Resolução nº 002/2017.

DA ADMISSIBILIDADE MATERIAL

O objetivo do projeto em apreço é instituir o auxílio cultura, para fomento às práticas culturais, destinado às pessoas físicas que obedeçam a requisitos específicos.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art, 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III – organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e **orçamentária.** (grifos nossos)

O mesmo diploma legal continua:

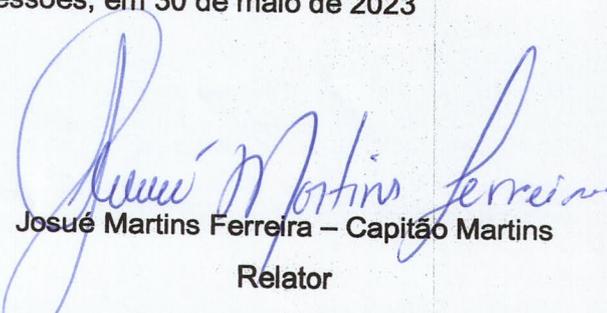
Art. 161. A elaboração, implantação e controle das políticas públicas estão condicionadas às funções sociais do Município compreendidas como direito de acesso de todo munícipe à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, gás, abastecimento, comunicação, saúde, educação, lazer e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural

...

Art. 243. Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo.

Não existindo óbices quanto ao objeto da matéria em comento, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 075/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator